



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 80264/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Boa Ventura

DATA DE ENTRADA: 18/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

INTERESSADOS: Francisco Vicente de Freitas Filho

PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB

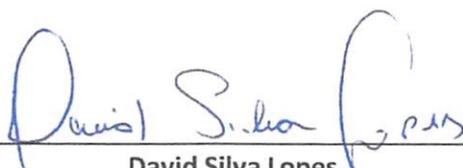
Setor de Licitação

A empresa **DAVID SILVA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.881/0001-46, instalada na Rua José Pereira Lima, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana-PB, apresenta proposta para **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ABAIXO LISTADO**. para o período de 12 meses, de acordo com a tabela abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de administração de redes sociais (social media manager), criação de layouts gráficos e edição de imagens para divulgação dos trabalhos legislativos da câmara municipal desta casa através do instagram oficial da Câmara	MESES	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 12.000,00

São José de Caiana/PB, 05 de maio de 2025

Proposta válida por 60 dias



David Silva Lopes
Empresário



(83) 98179-9802



zeroum.visual@gmail.com



Rua José Pereira Lima, S/N
São José de Caiana, 58.784-00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

PARECER JURÍDICO

Por intermédio do encaminhamento datado de 13 de maio de 2025, a Presidente da CPL, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados os procedimentos legais quanto à contratação do objeto referido processo licitatório. Tendo como fundamentação legal para contratação por processo de Dispensa de Licitação, no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e apresentando-se como interessada na prestação dos serviços objeto deste processo, é escolhida a licitante DAVID SILVA LOPES CNPJ nº 45.725.881/0001-46 RUA JOSÉ PEREIRA DE LIMA – CENTRO SÃO JOSÉ DE CAIANA – PARAÍBA, com o valor mensal de 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Estando a licitante apta a contratação, fato comprovado pela apresentação da documentação jurídica e fiscal, além da proposta de preço apresentada estar dentro da estimativa de preço de mercado.

Tendo em vista as ponderações feitas inicialmente, a juntada de documentos, os procedimentos adotados, passo a decidir:

SOMOS PELA CONTRATAÇÃO, recomendando e ao mesmo tempo em que lembramos a necessidade de que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos de homologação e extrato do contrato.

É o nosso PARECER.

Boa Ventura (PB), 13 de maio de 2025.


Vanderly Pinto Santana
Consultor Jurídico
Advogado OAB-PB 12.207



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO:

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo próprio para o processamento da despesa sugerida, com as cautelas legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO
Vereador/Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO GLOBAL
01	<p>1. Objetivo do Serviço Promover a comunicação institucional da Câmara Municipal por meio do Instagram oficial, com a finalidade de divulgar ações, projetos, eventos, proposições e demais atividades legislativas, de forma clara, atrativa e acessível à população.</p> <p>2. Atividades a Serem Desenvolvidas 2.1. Administração da Rede Social (Instagram) Gerenciamento da conta oficial da Câmara Municipal no Instagram. Planejamento mensal de conteúdo com base na pauta legislativa e eventos institucionais. Criação e publicação de postagens conforme calendário editorial aprovado previamente. Monitoramento e resposta a mensagens diretas e comentários (quando autorizado). Análise e relatório mensal de desempenho (alcance, engajamento, crescimento de seguidores, etc.). 2.2. Criação de Layouts Gráficos Desenvolvimento de peças gráficas com identidade visual institucional padronizada. Tipos de peças: cards informativos, convites, comunicados, frases de efeito, destaques de sessões, datas</p>	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

<p>comemorativas, entre outros. Formatação em dimensões adequadas para o Instagram (feed, stories, reels e destaques). Revisão textual e ortográfica em todas as peças produzidas.</p> <p>2.3. Edição de Imagens Tratamento e ajuste de imagens para postagens institucionais. Inclusão de logotipos, molduras, filtros e legendas conforme padrão visual da Câmara. Otimização das imagens para web, garantindo leveza e qualidade.</p> <p>3. Frequência de Postagens Mínimo de 3 a 5 postagens por semana, incluindo feed, stories e/ou reels. Postagens especiais em datas comemorativas, feriados ou eventos extraordinários.</p> <p>4. Entregas Esperadas Calendário editorial mensal. Conteúdos previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação ou Presidência. Relatório mensal de desempenho com indicadores e sugestões de melhoria. Arquivos digitais dos materiais produzidos, com organização em pastas por mês.</p> <p>5. Requisitos Técnicos Profissional ou empresa com experiência comprovada em gerenciamento de redes sociais institucionais. Conhecimentos em design gráfico, marketing digital e comunicação pública. Domínio de softwares de edição gráfica (Photoshop, Illustrator, Canva Pro ou equivalentes). Familiaridade com o funcionamento do</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

Poder Legislativo e linguagem institucional.				
--	--	--	--	--

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

SOLICITAÇÃO

Assunto: processo licitatório/serviços contábeis

Exmo. Senhora Presidente,

Solicitamos a V. Ex.^a. autorizar a despesa abaixo especificada, de interesse desta casa, determinando, assim que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) processe a todos os atos indispensáveis à realização da referida despesa, na forma da lei.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância da transparência, da comunicação eficaz com a população e da valorização dos trabalhos legislativos realizados por esta Casa, justifica-se a contratação de serviços especializados em administração de redes sociais (Social Media Manager), criação de layouts gráficos e edição de imagens para a divulgação das atividades da Câmara Municipal por meio do Instagram oficial.

A presença institucional nas redes sociais é hoje um instrumento indispensável para aproximar o Legislativo da comunidade, promovendo maior engajamento, participação cidadã e visibilidade das ações parlamentares. A produção de conteúdo visual atrativo, informativo e de fácil acesso fortalece a imagem da Câmara Municipal, contribui para a prestação de contas à sociedade e atende ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação desse serviço visa garantir uma comunicação estratégica, profissional e contínua, assegurando que a divulgação ocorra com qualidade técnica, identidade visual padronizada e linguagem adequada ao público-alvo.

QUANTO AO PREÇO: os preços foram embasados em valores empenhados e pagos por outras casas legislativas municipais, informações colhidas no sagres [SAGRES Cidadão](#) do TCE/PB, como também pesquisa de mercado. Sendo utilizado como parâmetro o menor preço como base de valor.

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA

Em anexo:

- (X) Pesquisas de Preço
- (X) Termo de Referência.
- (X) Dotação e Reserva Orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

SOLICITAÇÃO

Assunto: processo licitatório/serviços contábeis

Exmo. Senhora Presidente,

Solicitamos a V. Ex.^a. autorizar a despesa abaixo especificada, de interesse desta casa, determinando, assim que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) processe a todos os atos indispensáveis à realização da referida despesa, na forma da lei.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância da transparência, da comunicação eficaz com a população e da valorização dos trabalhos legislativos realizados por esta Casa, justifica-se a contratação de serviços especializados em administração de redes sociais (Social Media Manager), criação de layouts gráficos e edição de imagens para a divulgação das atividades da Câmara Municipal por meio do Instagram oficial.

A presença institucional nas redes sociais é hoje um instrumento indispensável para aproximar o Legislativo da comunidade, promovendo maior engajamento, participação cidadã e visibilidade das ações parlamentares. A produção de conteúdo visual atrativo, informativo e de fácil acesso fortalece a imagem da Câmara Municipal, contribui para a prestação de contas à sociedade e atende ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação desse serviço visa garantir uma comunicação estratégica, profissional e contínua, assegurando que a divulgação ocorra com qualidade técnica, identidade visual padronizada e linguagem adequada ao público-alvo.

QUANTO AO PREÇO: os preços foram embasados em valores empenhados e pagos por outras casas legislativas municipais, informações colhidas no sagres [SAGRES Cidadão](#) do TCE/PB, como também pesquisa de mercado. Sendo utilizado como parâmetro o menor preço como base de valor.

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA

Em anexo:

- (X) Pesquisas de Preço
- (X) Termo de Referência.
- (X) Dotação e Reserva Orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BOA VENTURA-PB, 13 de maio de 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO no processo sob o nº 009/2025, cuja fundamentação legal estabelecida no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DA ESCOLHA: Conforme apresentação de forma tempestiva da documentação técnica, jurídica, fiscal e proposta de trabalho, declaramos aptidão e compatibilidade com os serviços compreendidos por esta Administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 que rege licitação e contratos públicos.

DA CONTRATADA: DAVID SILVA LOPES CNPJ nº 45.725.881/0001-46 Rua José Pereira de Lima – CENTRO SÃO JOSÉ DE CAIANA – PARAÍBA.

VALOR MENSAL R\$: 1.000,00 (um mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Gabriela Oliveira de Freitas Gomes
GABRIELA OLIVEIRA DE FREITAS GOMES
Presidente da CPL

Guilherme Roque Cabral
GUILHERME ROQUE CABRAL
Membro da CPL

Ingrid Alvarenga Alves
INGRID ALVARENGA ALVES
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo os preceitos da lei quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.35 – Serviços de Consultoria

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	<p>1. Objetivo do Serviço Promover a comunicação institucional da Câmara Municipal por meio do Instagram oficial, com a finalidade de divulgar ações, projetos, eventos, proposições e demais atividades legislativas, de forma clara, atrativa e acessível à população.</p> <p>2. Atividades a Serem Desenvolvidas 2.1. Administração da Rede Social (Instagram) Gerenciamento da conta oficial da Câmara Municipal no Instagram. Planejamento mensal de conteúdo com base na pauta legislativa e eventos institucionais. Criação e publicação de postagens conforme calendário editorial aprovado previamente. Monitoramento e resposta a mensagens diretas e comentários (quando autorizado). Análise e relatório mensal de desempenho (alcance, engajamento, crescimento de seguidores, etc.).</p> <p>2.2. Criação de Layouts Gráficos Desenvolvimento de peças gráficas com identidade visual institucional padronizada. Tipos de peças: cards informativos, convites, comunicados, frases de efeito, destaques de sessões, datas comemorativas, entre outros. Formatação em dimensões adequadas para o Instagram (feed, stories, reels e destaques). Revisão textual e ortográfica em todas as peças produzidas.</p> <p>2.3. Edição de Imagens Tratamento e ajuste de imagens para postagens institucionais. Inclusão de logotipos, molduras, filtros e legendas conforme padrão visual da Câmara.</p>	MÊS	12	R\$ 1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

<p>Otimização das imagens para web, garantindo leveza e qualidade.</p> <p>3. Frequência de Postagens Mínimo de 3 a 5 postagens por semana, incluindo feed, stories e/ou reels. Postagens especiais em datas comemorativas, feriados ou eventos extraordinários.</p> <p>4. Entregas Esperadas Calendário editorial mensal. Conteúdos previamente aprovados pela Assessoria de Comunicação ou Presidência. Relatório mensal de desempenho com indicadores e sugestões de melhoria. Arquivos digitais dos materiais produzidos, com organização em pastas por mês.</p> <p>5. Requisitos Técnicos Profissional ou empresa com experiência comprovada em gerenciamento de redes sociais institucionais. Conhecimentos em design gráfico, marketing digital e comunicação pública. Domínio de softwares de edição gráfica (Photoshop, Illustrator, Canva Pro ou equivalentes). Familiaridade com o funcionamento do Poder Legislativo e linguagem institucional.</p>			
---	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2025 às 17:29:53 foi protocolizado o documento sob o N° 80264/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Vicente de Freitas Filho.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura
Número da Licitação: 00009/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 13/05/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Boa Ventura
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 8

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): David Silva Lopes 10882033450

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.725.881/0001-46

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	370db960bc3e310344e4d6577ba044ea
Autorização da autoridade competente	Sim	7168175136bfd87570382e625715e373
Estimativa da despesa	Sim	9ed4810a478b1ce60f0e5e4a1861eb2f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	a662f9860219b9e316f8886ffa0cada5
Justificativa de preço	Sim	a662f9860219b9e316f8886ffa0cada5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9ef529fa3d99a61053bd015dab02075e
Previsão Orçamentária	Sim	8601c4c8e3f6f64b3db5c269fdbd4f69
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0559de5ca49bd7b69b17bf40730dc282
Proposta 1 - Proposta e Anexos - David Silva Lopes 10882033450	Sim	7e33293e51105c9012a7b69bff4f2ea9

João Pessoa, 18 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
 TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA-PB E DAVID SILVA LOPES, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 24.227.373/0001-68, com sede na Rua Angélica Soarea, s/n, Centro, CEP nº 58.993-000 neste ato representado por seu Vereador Presidente, **FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DAVID SILVA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 45.725.881/0001-46, com endereço na Rua José Pereira de Lima – Centro São José de Caiana, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolverem estabelecer entre si a contratação de serviços gestão de segurança e saúde do trabalhador, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o **CONTRATADO** todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

Este contrato tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LAYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.**

§ 1º Os serviços referidos nesta cláusula serão executados na sede da Câmara de Vereadores de BOA VENTURA/PB, como ainda ser realizado na sede da licitante e outros municípios, sem quaisquer ônus adicionais e conforme o Termo de Referência do processo licitatório que originou este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
- Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
- Facilitar os contatos do **CONTRATADO**, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

- Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
- Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
- Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
- Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
- Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
- Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
- Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
- Proceder à retirada e devolução de documentos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
- Entregar ao CONTRATANTE uma cópia original de cada documento produzido;
- Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
- Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em 13/05/2025 e finalizando em 13/05/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Boa Ventura (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- *Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*
- *De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*
- *Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

BOA VENTURA (PB), 13 de maio de 2025.
Francisco Vicente de Freitas Filho

FRANCISCO VICENTE DE FREITAS FILHO

Vereador Presidente

CONTRATANTE

David Silva Lopes

DAVID SILVA LOPES

CNPJ nº 45.725.881/0001-46

CONTRATADO

Vanderly Pinto Santana

VANDERLY PINTO SANTANA

Consultor Jurídico

Advogado OAB-PB 12.207

Nome: *Márcio do Socorro de Almeida P. Lima*
CPF: *12855258413*

Nome: *Gustavo Faleiros Santos*
CPF: *142.847.614-73*



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

16 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ N° 24.227.373/0001-68
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025, que objetiva a contratação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LOYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA, em favor da licitante DAVID SILVA LOPES CNPJ n° 45.725.881/0001-46 Rua José Pereira de Lima – CENTRO SÃO JOSÉ DE CAIANA – PARAÍBA, com o valor mensal de 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

BOA VENTURA (PB), 13 de maio de 2025

FRANCISCO VICENTE DE FREITAS
FILHO
 Vereador/Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LOYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

CONTRATANTE:
CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA
 CNPJ de n° 24.227.373/0001-68
 SEDE: Rua Angélica Soarea, s/n, Centro, CEP n° 58.993-000

CONTRATADO:
 DAVID SILVA LOPES
 CNPJ n° 45.725.881/0001-46
 Rua José Pereira de Lima – centro, São José de Caiana/PB
 VALOR MENSAL R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 VIGÊNCIA: 13/05/2025 A 13/05/2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Senhor Presidente

Atendendo os preceitos da lei quanto à disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.35 – Serviços de Consultoria

BOA VENTURA (PB), 06 de maio de 2025

Atenciosamente,

Ana Paula B. de Freitas
ANA PAULA BRASILEIRO DE FREITAS
TESOUREIRA



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.725.881/0001-46

Razão Social: DAVID SILVA LOPES

Nome Fantasia: ZEROUM SOLUCOES EM TECNOLOGIA

Certidão emitida às 22:34 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mFzL.91IW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.725.881/0001-46

Razão Social: DAVID SILVA LOPES

Nome Fantasia: ZEROUM SOLUCOES EM TECNOLOGIA

Certidão emitida às 22:34 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Jz7D.TQK6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.725.881/0001-46

Razão Social: DAVID SILVA LOPES

Nome Fantasia: ZEROUM SOLUCOES EM TECNOLOGIA

Certidão emitida às 22:34 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pQ77.YNsm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Prefeitura Municipal de saojosecaiana

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **27A92F680E784A000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

ZEROUM - SOLUCOES EM TECNOLOGIA - 45.725.881/0001-46

Endereço:

10A RUA RUA JOSE PEREIRA LIMA, SN, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB) - 58784-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de saojosecaiana.

Certidão emitida gratuitamente em 05/05/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 05/05/2025 22:42:45.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.725.881 DAVID SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.725.881/0001-46

Certidão nº: 356672/2025

Expedição: 04/01/2025, às 17:20:21

Validade: 03/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.725.881 DAVID SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.725.881/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.725.881/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2022
NOME EMPRESARIAL 45.725.881 DAVID SILVA LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZEROUIM - SOLUCOES EM TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA JOSE PEREIRA LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ZEROUIM.VISUAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8179-9802
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 15:57:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.725.881/0001-46
Razão Social: DAVID SILVA LOPES 10882033450
Endereço: R JOSE PEREIRA LIMA SN CASA / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042404255891363170

Informação obtida em 05/05/2025 22:28:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL “45.725.881 DAVID SILVA LOPES”

DAVID SILVA LOPES, Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Itaporanga – PB, data de nascimento 12/10/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4012664-2ª via, expedida por ssds/PB em 15/12/2021 e CPF nº 180.820.334-50, residente e domiciliada na cidade de São Jose de Caiana – PB, na RUA JOSE PEREIRA LIMA, nº SN, CENTRO, CEP: 58.784-000; na condição de empresário da Empresa Individual “**45.725.881 DAVID SILVA LOPES**”, Com sede á na RUA JOSE PEREIRA LIMA, nº SN - CENTRO – São Jose de Caiana - PB, CEP: 58.784-000, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire nº 2580322187-9, por despacho em 21/03/2022 , inscrita no CNPJ sob nº 45.725.881/0001-46 , respectivamente, resolve promover primeira ALTERAÇÃO, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital destacado que era R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser R\$ 35.000, (trinta e cinco mil reais) sendo que a diferença encontra destacada de seguinte forma, R\$ 30.000,00 (trinta mil), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: o empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO), ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESIGN GRAFICO), SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO EM INFORMATICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa Individual, não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em via única, que será levado ao registro da Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São José de Caiana-Pb 15 de janeiro de 2024


DAVID SILVA LOPES
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO MARCOS NUNES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012687, registrado em 12/11/2018, inscrito no CPF nº 06949716427, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06949716427	012687	JOAO MARCOS NUNES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 09:41 SOB Nº 20240402260.
PROTOCOLO: 240402260 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400557471. CNPJ DA SEDE: 45725881000146.
NIRE: 25803221879. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2024.
45.725.881 DAVID SILVA LOPES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CF23.BCD6.A335.0710**

Emitida no dia 05/05/2025 às 22:28:02

Nome Empresarial:

45.725.881 DAVID SILVA LOPES

Endereço:

JOSE PEREIRA LIMA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.428.656-0

Município:

SAO JOSE DE CAIANA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

45.725.881/0001-46

Complemento:

CASA

CEP:

58784-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
FAZDELO DE IDENTIFICAÇÃO

NUM. **DAVID SILVA LOPES**



FILIAÇÃO
FRANCISCO LOPES DA SILVA
MARIA DA GLÓRIA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 12/10/1996
NATALIDADE ITAPORANGA-PB
FATOR RH A+ ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

David Silva Lopes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 108.820.334-50 DNI *****
REGISTRO GERAL **4.012.644 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2021

REGISTRO CIVIL
CERT. NASC. Nº0003824 - LIV.00005 - FLS.126 - CARTÓRIO SERRA GRANDE - PB

T.ELEITOR	CTPS	SERIE	UF	POLEGAR DIREITO
045608471244	*****	****	PA	
NIS/PIS/PASEP		IDENTIDADE PROFISSIONAL		
PASEP 1905641343		*****		
CERT. MILITAR		*****		
231562023953		*****		
CNH	CNS			
*****	700109913814719			

Francisco V. de F. Filho
ASSINATURA DO EDIFICADOR NUCC - PB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.725.881 DAVID SILVA LOPES
CNPJ: 45.725.881/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:48 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **5E68.A72C.CEBB.5243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de saojosecaiana

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **27A92F680E789C000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

ZEROUM - SOLUCOES EM TECNOLOGIA - 45.725.881/0001-46

Endereço:

10A RUA RUA JOSE PEREIRA LIMA, SN, CENTROSÃO JOSÉ DE CAIANA - PB - 58784-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de saojosecaiana.

Certidão emitida gratuitamente em 17/03/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 17/03/2025 17:59:11.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2025 às 15:56:40 foi protocolizado o documento sob o N° 82074/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Vicente de Freitas Filho.

Número do Contrato: 000000092025

Data da Publicação: 16/05/2025

Data da Assinatura: 13/05/2025

Data Final do Contrato: 13/05/2026

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS (SOCIAL MEDIA MANAGER), CRIAÇÃO DE LOYOUTS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CASA ATRAVÉS DO INSTAGRAM OFICIAL DA CÂMARA.

Contratado (Nome): David Silva Lopes 10882033450

Contratado (CNPJ): 45.725.881/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 16

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7e70ae92af2c805550bc3377b9f770c8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9de9b859b6672453b70ff3ec019cef2a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8601c4c8e3f6f64b3db5c269fdbd4f69
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6ebf9ecce38ce09ef92276923a0e2dca
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 80264/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

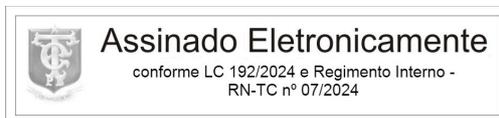
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2025 às 15:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82074/25 ao Documento 80264/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80264/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	6ebf9ecce38ce09ef92276923a0e2dca
Comprovante de publicidade	21	7e70ae92af2c805550bc3377b9f770c8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	8601c4c8e3f6f64b3db5c269fdbd4f69
Comprovantes de regularidade da contratada	23 - 35	9de9b859b6672453b70ff3ec019cef2a
RECIBO PROTOCOLO	36	bc591e4206e22ead1096cd0d8b7d78f

João Pessoa, 26 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB